

PORTARIA Nº 05 de 05 de janeiro de 2018.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, e nomeia os componentes para os cargos que menciona.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, por um período de doze meses.

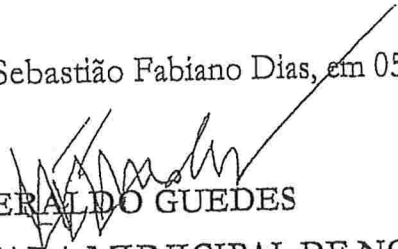
II - Determinar para a parte administrativa com respectivos cargos, os seguintes servidores:

- Presidente: Thompson Nobre de Oliveira;
- 1ª Secretária: Fabiana Nunes Utsch
- 2ª Secretária: Adriana Carla Souza
- Membro: Andréia Monteiro Souza.

III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 05 de janeiro de 2018.


JOSÉ GERALDO GUEDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

/fnu



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 351/2018

DATA: 20/03/2018
DE: DIRETORA DE CONTRATOS
PARA: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Leandro,

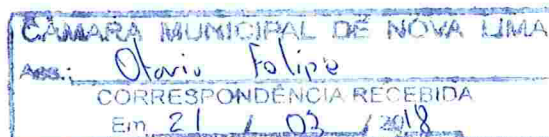
Informo que a Ata de Registro de Preços Nº 044/2017, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2017, cujo objeto é o Lavagem geral simples de automóvel, com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos na geral, junto à empresa **MISTER AUTO LTDA ME**, pelo período de 12 (doze) meses vence no dia 05/06/2018.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para abertura de novo Processo e ainda, que seja solicitada ao Chefe de transporte que ateste acerca da imprescindibilidade da prestação de serviço para esta Casa Legislativa, e caso afirmativo, encaminhe quantitativo para composição de novo termo de referência de eventual processo licitatório.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

/fnu





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.: 361/2018

DATA: 22/03/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: CHEFE DE TRANSPORTE

Prezado,

Encaminho a Comunicação Interna nº 351/2018 da Diretora de Contratos, para que nos informe da imprescindibilidade da Lavagem geral simples de automóvel, com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral, e solicito ainda que em caso de ser tal fornecimento imprescindível, que nos esclareça quanto ao quantitativo bem como, informações técnicas necessárias a fim de fundamentar novo temo de referência para aquisição do serviço.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº034 / 2018

DE: Gianete Cristina da Silva – Chefe de Transportes / Frotas
PARA: Assessoria Administrativa
DATA: 23/03/2018

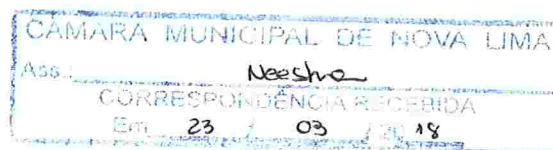
Prezado Assessor,

Em resposta a CI 361/2018 Informamos ser imprescindível o serviço de Lavagem geral simples com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima, para que o atendimento aos gabinetes e a presidência seja feito com os veículos sempre limpos, uma vez que os carros são utilizados todos os dias e são alocados no estacionamento da prefeitura que não é coberto.
Informamos ainda que a frota da Câmara Municipal é composta atualmente por 5 veículos que são lavados pelo menos 3 vezes por mês.
Portanto 15 lavagens mensais.

Atenciosamente,



Gianete Cristina da Silva
Chefe de Transportes / Frotas
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
31 3542-2176



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SISTEMA DE CREDORES - Exercício: 2018
Fornecedores por Atividades CNAE

Página: 1/1
 NATÁLIA BOTELHO
 26/03/2018 11:16:37



Código	Fornecedor	Documento
05025	JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01152671000130
Atividades CNAE 2514-2636		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06161	THIAGO CESAR WENCESLAU	22362184000172
Atividades CNAE		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06924	TIAGO JOSE ANDRADE	23856421000114
Atividades CNAE 9.9300-2773 / 9.8806-8361 <i>nao lavar</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06926	LUIS HENRIQUE SOBRAL LAVA JATO ME	26243229000140
Atividades CNAE 9.8742-6768 <i>nao lavar</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
06976	CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA EPP	20054258000188
Atividades CNAE 3374-5031 <i>Alexandre nao lava</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
07085	ALIDA MARA PERDIGAO DE ASSIS	19208845000103
Atividades CNAE 3541-2996 <i>Itahara fchran/Cláudio e-mail</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
07245	LARISSA STEPHANIE DE JESUS 01826602658	28938567000122
Atividades CNAE 9.9137-5418 <i>Leonardo e-mail</i>		
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		

Mister Autos Gabriel Gobby 9.9953-6522 or

Pedro Henrique 9.9199-1814



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 371/2018

DATA: 26/03/2018

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA

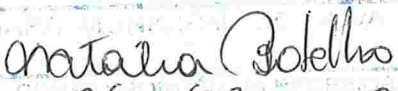
Prezada,

Acuso recebimento da CI nº 034/2018 da Chefe de Transportes/Frotas e solicito cotação para serviços de lavagem geral simples com limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus e demais itens incluídos no geral dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas


26 03 18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0423/2018

DATA: 09/04/2018

DE: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

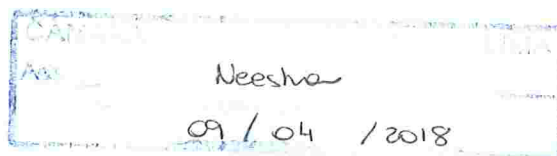
PARA: ACESSOR ADMINISTRATIVO

Prezado,

Encaminho, juntamente com Mapa Resumo, cotações para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo conforme solicitado.

Atenciosamente,

NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO
Auxiliar Administrativo

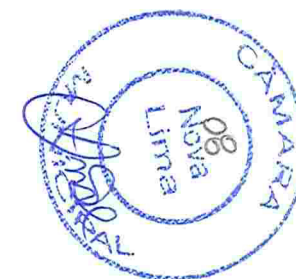


MAPA RESUMO: Lavagem dos Veículos do Legislativo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. SEMANAL PREVISTA	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES		DIOGO LESSA OLIVIERA		MISTER AUTO LTDA			
			Credor: 7332		Credor: 7334		Credor: 6925			
			Contato: Pedro		Contato: Diogo		Contato: Gabriel			
			9.9199-1814		9.9454-5775		3541-3730			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL
1	Geral simples com cera: limpeza interna e externa, aspiração do interior, cera e pretinho nos pneus.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00		
DOCUMENTAÇÃO			REGULAR		REGULAR		REGULAR			

VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO SEMANAL	VALOR MÉDIO ANUAL
R\$ 46,67	R\$ 233,33	R\$ 11.200,00

Nova Lima, 09 de Abril de 2018

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

NOME COMPLETO: Pedro Henrique S. Alves

CPF: 302.812.690-45

RG: MG-14-545-306

PIS: 2047722593901

ENDEREÇO: R. Antonio Sergio 100

TELEFONE DE CONTATO: 99199-18-14

Apresenta esta pessoa física cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	GERAL SIMPLES COM CERA: limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	30,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 02 de abril de 2018.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
CPF: 102.812.696-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:05 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **9074.A501.51D1.E316**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

CPF: 102.812.696-45

Certidão nº: 147257340/2018

Expedição: 04/04/2018, às 13:10:02

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **102.812.696-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de pessoa física para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

NOME COMPLETO: Diogo Lessa Oliveira

CPF: 107 935 986 99

RG: MG-17.401.097

PIS:

ENDEREÇO: Rio de Janeiro 254, MATADOURO

TELEFONE DE CONTATO:

Apresenta esta pessoa física cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>GERAL SIMPLES COM CERA</u> : limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	35,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 06 de 04 de 2018.

Diogo Lessa Oliveira

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGO LESSA OLIVEIRA
CPF: 107.935.986-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:14 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **351A.2983.489C.92A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO LESSA OLIVEIRA

CPF: 107.935.986-99

Certidão nº: 147592109/2018

Expedição: 09/04/2018, às 12:49:57

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO LESSA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **107.935.986-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lima.

RAZÃO SOCIAL: MISTER AUTO LTDA

CNPJ: 03.314.787/0001-54

ENDEREÇO: RUA DR. ANIBAL MORAIS QUINTÃO, 105 – CENTRO – NOVA LIMA

TELEFONE DE CONTATO: (31) 3541.3730 / (031) 99953.6522

Apresenta esta pessoa jurídica cotação para a prestação de serviço solicitada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<u>GERAL SIMPLES COM CERA:</u> limpeza interna e externa; aspiração do interior; cera e pretinho nos pneus.	75,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 45 dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) A frota da Câmara Municipal de Nova Lima é composta por 5 (cinco) veículos e a previsão é que sejam lavados 3 (três) vezes por mês pelo menos.

Nova Lima, 26 de março de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISTER AUTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.314.787/0001-54

Certidão nº: 146755024/2018

Expedição: 26/03/2018, às 11:11:39

Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **M I S T E R A U T O L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.314.787/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

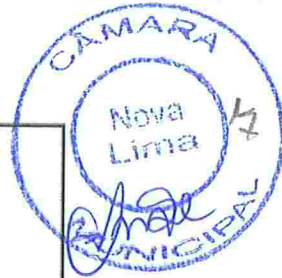
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03314787/0001-54
Razão Social: MISTER AUTO LTDA
Endereço: RUA DR ANIBAL DE MORAES QUINTAO 105 / CENTRO / NOVA LIMA /
MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032004434226225573

Informação obtida em 26/03/2018, às 11:11:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MISTER AUTO LTDA - ME
CNPJ: 03.314.787/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:23 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **1C1E.C10B.6879.C74B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0431/2018

DATA: 10/04/2018
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

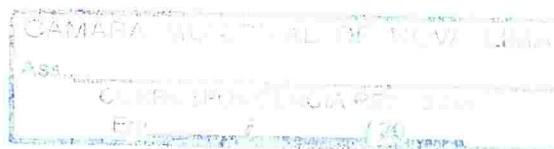
Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo, conforme documentação anexa.

Oportunamente, informo que o valor médio anual estimado para esta contratação é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 55/2018

DE: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Nova Lima, 16 de Abril de 2018

Considerando o comunicado da contabilidade, da não existência de saldo orçamentário para processo “Lavagem de veículos”, esta controladoria retorna com este, descrito sobre C.I. 0431/2018 da Assessoria Administrativa e sua documentação anexa, para aguardar e retornar na data prevista de liberação.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS DO AMARAL
Assessor de Controle Interno

Neisha
Recebimento de
Correspondência
16/04/18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 649/2018

DATA: 23/05/2018
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos do Legislativo, conforme documentação anexa.

Oportunamente, informo que o valor médio anual estimado para esta contratação é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o saldo estimado necessário até dezembro de 2018 de aproximadamente R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

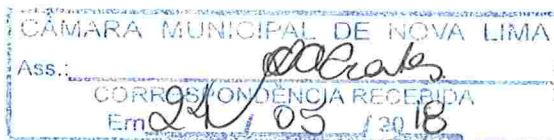
Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas

**Existe saldo e dotação
orçamentária para tal
aquisição**

Alfereira 24/05/18



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº S/N - 2018

DE: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Nova Lima, 24 de Maio de 2018

Considerando a existência de saldo orçamentário, é de parecer favorável a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de lavagem dos veículos em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme C.I. 649/2018 da Assessoria Administrativa acompanhada da documentação anexa.

Observação:

Presença de saldo orçamentário para tal conforme assinalado pela Diretoria de Contabilidade, datado de 24/05/2018.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS DO AMARAL
Assessor de Controle Interno

Neisha
Recebimento de
Correspondência
06/06/18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



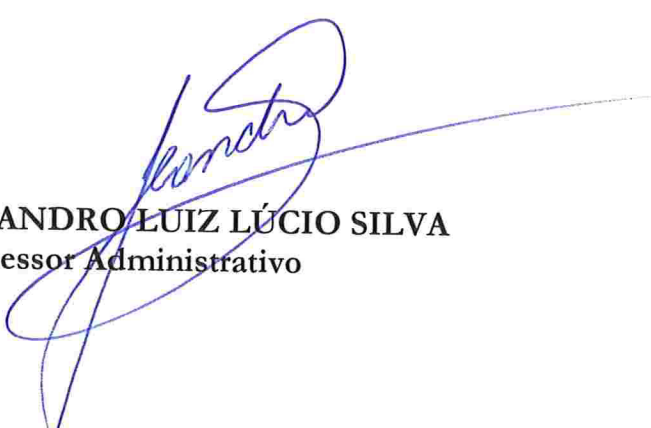
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 677/2018

DATA: 07/06/2018
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

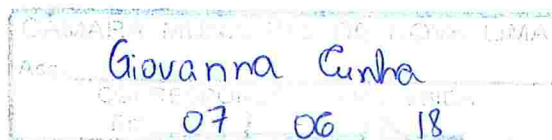
Prezado Assessor,

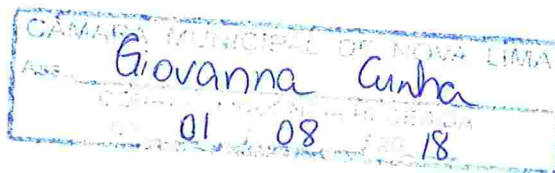
Solicito parecer jurídico para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/mjas





DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita parecer para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Sobre o tema, a legislação acerca de licitações disciplinou as regras para contratação de serviços seja pelo valor, seja pelo fornecedor do produto/serviço.

Em análise nos autos, verifico a existência parecer informando existência de saldo.

Em análise nos autos, verifico que o valor total a ser contratado é inferior ao disposto no art.24, II, da lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do art.23 mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$17.600,00). Conclui-se que o valor apresentado está dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Destarte, em razão do valor, celeridade, economicidade processual, opino pela modalidade DISPENSA de licitação para contratação do objeto a ser contratado e, que seja observado rigorosamente os preceitos da lei 8.666/93.

Seja observado o limite previsto para as contratações na modalidade DISPENSA para o mesmo objeto nas demais licitações já deflagradas, caso não haja limite, realizar na modalidade convite ou pregão.

É o parecer.

S.M.J.

À disposição de Vs. S.as. para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Nova Lima, 01 de agosto de 2018.

Moisés Gonçalves Tomaz
OAB/MG-122.691
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 865/2018

DATA: 09/08/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada,

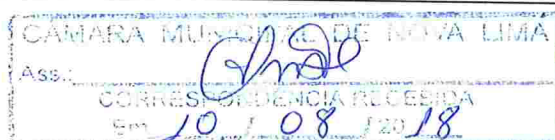
Encaminho documentação anexa para que se inicie o processo licitatório na modalidade Dispensa referente à contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos:

- Parecer Jurídico
- Comunicação Interna nº 677/2018 (Assessoria Administrativa – Assessoria Jurídica);
- Comunicação Interna SN/2018 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 649/2018 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 55/2018 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 431/2018 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 423/2018 (Natália Botelho – Aux. Administrativo – Ass. de Administração);
- Comunicação Interna nº 371/2018 (Ass. de Administração - Natália Botelho – Aux. Administrativo);
- Comunicação Interna nº 034/2018 (Gianete Cristina – Chefe de Transporte – Ass. de Administração);
- Comunicação Interna nº 361/2018 (Assessor Administrativo – Chefe de Transporte);
- Comunicação Interna nº 351/2018 (Diretora de Contratos – Ass. de Administração);
- Propostas orçamentárias e certidões: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES; DIOGO LESSA OLIVEIRA e MISTER AUTO LTDA.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/grsc





Nova Lima, 13 de agosto de 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREZADOS,

Venho através desta informar que mantenho o valor do orçamento referente a lavagem de veículos, em atendimento ao Legislativo, no valor de R\$ 30,00 (trinta) REAIS, lavagem unitária por veículo.

Att.

A handwritten signature in blue ink that reads "Pedro Henrique Silva Alves".

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

CPF: 102.812.696-45



COMUNICAÇÃO INTERNA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - 2018

De: Membros da Comissão de Licitação - CPL
Para: Assessoria de Administração - CMNL



Em 13 de agosto de 2018.

Prezado Assessor,

Nós, Membros da Comissão Permanente de Licitação, levamos ao conhecimento desta Assessoria que após o recebimento da documentação para abertura de processo licitatório, referente à prestação de serviços para a lavagem dos veículos oficiais do Legislativo, constatamos que a época da informação fornecida pela Assessoria Contábil acerca do valor de saldo da dotação orçamentária para a cobertura da mencionada prestação de serviços, foi solicitado o saldo orçamentário, conforme o valor da média anual qual seja: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para cobertura de processo licitatório na modalidade de Pregão, contrariado pelo Parecer Jurídico exarado na data de 13/08/2018, visando à abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa, em atendimento a Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.

Assim, em razão do menor preço ofertado a ser contratado, qual seja R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), anual estimado, em conformidade ao mapa resumo anexo, parte integrante da documentação e do Parecer da Assessoria Jurídica da Casa, a Comissão Permanente de Licitação INFORMA que o processo licitatório deverá se dar na modalidade Dispensa, obedecendo às diretrizes da Lei de Licitação 8.666.93, e suas recentes modificações e, conseqüentemente deverá também, ser solicitado à Assessoria Contábil Financeira, o devido cancelamento do valor excedido, informado anteriormente para a cobertura da prestação do serviço de lavagem de veículos, referente ao processo que receberá numeração, no momento de sua abertura.

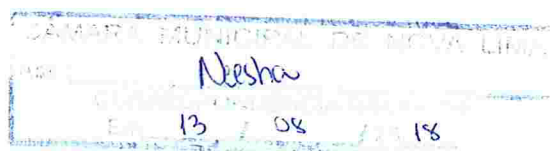
Atenciosamente,


Thompson Nobre de Oliveira
Presidente


Fabiana Nunes Utsch
1ª Secretária


Adriana Carla Souza
2ª Secretária


Andreia Monteiro Souza
Membro



MEMORANDO

Nº: 055/2018

DATA: 13/08/2018

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

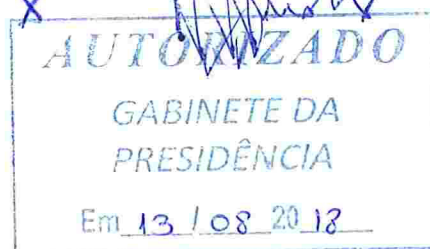
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa e a Lei 8.666/93 e suas modificações, solicito autorização para a abertura de Processo para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos, em atendimento ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



PROCESSO

UNIDADE:

Assessoria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE:

Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos.

JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessária a abertura de processo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo. Assim, procedeu-se a pesquisa de preço em anexo, contatando fornecedores do ramo para fins de levantamento do custo, obtendo-se como menor valor anual estimado R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para Pedro Henrique Silva Alves.

Data: 13 / 08 / 18

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que para a cobertura desta despesa existe previsão de recursos financeiros e serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 010060103100012023 - Manutenção, Conservação e Reparo de VeículosElemento: 33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa FísicaSub-Elemento: 33903617 - Manutenção e Conservação de VeículosFicha: 93Data: 13 / 08 / 18

ASSESSORIA FINANCEIRA

ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observando a legislação em vigor.

Data: 13 / 08 / 18

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO:

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Nova Lima, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar fiz esta autuação. Eu, Andréia Monteiro Souza, Membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi

Processo N° 035/2018, Dispensa N° 026/2018



DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS
DE REGULARIDADE
DA EMPRESA
VENCEDORA

NOME
PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14545306 SSP MG

CPF 102.812.696-45 DATA NASCIMENTO 14/02/1992

FILIAÇÃO
RENATO CELSO COELHO ALVES
CLEONICE ILDEFONSO SILVA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 05372256B24

VALIDADE 19/04/2023

1ª HABILITAÇÃO 07/12/2011

OBSERVAÇÕES

Pedro Henrique de Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LIMA, MG

DATA EMISSÃO
20/04/2018

Cesar Augusto Montelro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

84956166680
MG532275861

MINAS GERAIS

CAIXA

Cartão do Cidadão

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
20477225939 0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1639262525

1639262525



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
CPF: 102.812.696-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

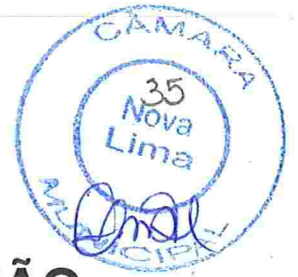
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:13 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **2DD9.400C.D9C2.29E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Na forma do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, homologo o Processo Nº 035/2018, Dispensa 026/2018, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando que se proceda aos expedientes necessários para a abertura de processo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo, junto a Pedro Henrique Silva Alves para assinatura do contrato.

Nova Lima, 16 de agosto de 2018.


JOSÉ GERALDO GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º : 0885/2018

DATA: 21/08/2018
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: ASSESSORIA FINANCEIRA

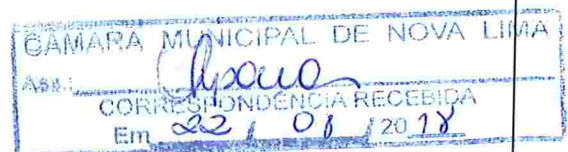
Prezada,

Tendo em vista informação trazida pela Comissão Permanente de Licitação, através da C.I. datada de 13/08/2018, solicito a anulação de saldo excedente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao valor total informado anteriormente através de CI N.º 649/2018, datada de 23/05/2018, referente ao saldo orçamentário para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/fnu



09:51

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2018

Contrato para prestação de serviços de lavagem de veículos, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e **Pedro Henrique Silva Alves** como **CONTRATADO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **JOSÉ GERALDO GUEDES**, portador do CPF nº 070.803.016-53, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, residente e domiciliado à Rua 09, nº 420, bairro Honório Bicalho, na cidade de Nova Lima/MG, portador do CPF nº 102.812.696-45, RG MG 14.545.306, PIS 20477225939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto deste contrato é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 035/2018 - Dispensa nº 026/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/08/2018, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela prestação de serviço, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário da lavagem do veículo de R\$ 30,00 (trinta reais) e o valor anual estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADO** nas seguintes condições:

5.1. O pagamento será realizado após cada prestação do serviço do **CONTRATADO** através de **RPS emitida pela Assessoria Financeira** para realização do pagamento.

5.2. O **CONTRATADO** encaminhará a(s) Ordem(ns) de Serviço para o Chefe de Transporte para conferência e aceite, e após encaminhará a Assessoria de Administração para providências e encaminhamento à Assessoria Financeira para pagamento.

5.3. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer prestação de serviço que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade do **CONTRATADO**, na prestação de serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5.5. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade do **CONTRATADO**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

6.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF

33.90.36.17 – Manutenção e Conservação de veículos

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

8.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor estimado de R\$ 7.200,00 (onze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2. O **CONTRATADO** deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências e somente estando de posse da Ordem de Serviço conforme solicitação do Chefe de Transporte do Legislativo.

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

9.4. O **CONTRATADO** realizará lavagem nos veículos oficiais da **CMNL**, estritamente a aqueles que contenham a identificação da **CMNL**.

9.5. O **CONTRATADO** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

9.6. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Nova Lima, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

9.7. Os serviços compreenderão: lavagem simples com cera: limpeza interna e externa, aspiração do interior do veículo, cera e pretinho nos pneus.

9.8. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da **CMNL**, que atualmente constam de 04 (quatro) veículos.

9.9. O **CONTRATADO** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.10. O **CONTRATADO** é obrigado a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

9.11. O **CONTRATADO** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar conforme prestação do serviço apresentada pelo **CONTRATADO**, correspondente ao serviço prestado, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante o **CONTRATADO**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

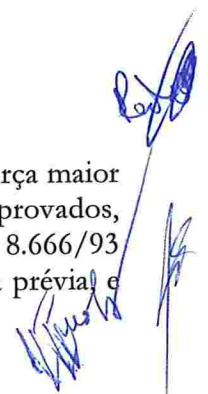
10.3. Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao **CONTRATADO**, para prestação de serviços do objeto contratado.

10.5. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar espaço e local de trabalho adequado à prestação de serviços em atendimento ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência do **CONTRATADO**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia e



em especial:

- 11.1. Advertência escrita;
- 11.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;
- 11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o **CONTRATADO** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 12.3. O não atendimento da Ordem de Serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.4. Reconhece o **CONTRATADO**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

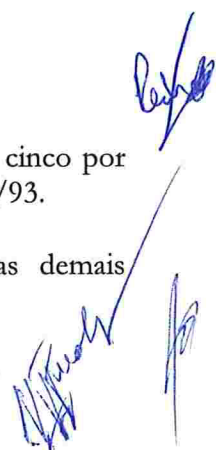
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, 21 de agosto de 2018.

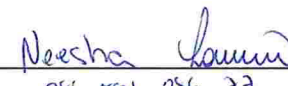



JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente



PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES
Contratado

Visto Jurídico:  **Lucimar Silveira Santos**
Advogado Legislativo
OAB/MG 132.864

Testemunhas: 
CIC 086.894.086.77

CIC 120.242.006.05

/fnu

CASA DE SAÚDE SANTA MARTA SA
CNPJ nº 25.634.385/0001-31. NIRE: 313.000.251-71. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. São convidados os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 29 de agosto de 2018, às 19:00 (dezenove) horas, em sua sede social, localizada na Avenida Ronilda Pacheco, nº 704, Copacabana, nesta cidade, para tratar da seguinte ordem do dia: I - Oritrinarização; II - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 2017; III - Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício encerrado em 2017; IV - Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global da Administração da Sociedade; e V - Eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal da Sociedade. II - Extraordinariamente: I - Pensoação e aumento de capital aprovado por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2015; II - Alteração do Estatuto Social, para aumento do Capital Social, com emissão de novos ações ordinárias. Orientações Gerais: I - A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição dos acionistas na sede da Sociedade; II - As procurações para representação dos acionistas devem ser entregues na sede Social da Sociedade, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência; III - Fica desde já esclarecido que a eleição do Conselho Fiscal se dará durante a assembleia geral, assim que instalada; IV - Poderão comparecer à Assembleia qualquer acionista que esteja em mora com a Sociedade, podendo votar e ter direito de voz em Assembleia convocada para a realização de ações ordinárias. UBERLÂNDIA, MG, 21 de agosto de 2018. Adelson Divóvio de Faria - Diretor Administrativo.

6 cm - 2011135798 - 1

VALE S.A.
A Vale S.A., por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), torna público que solicitou, através do Processo COPAM nº 237/1994, Licença de Operação - LO, para a Obra de Infraestrutura (pilões de resíduos e produtos e oficinas) e Postos revededores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retabuladas e postos flutuantes de combustíveis, denominados Posto e Oficina de Resíduos, localizada na Mina de Alibóras, no município de Nova Lima/MG.

2 cm - 2011136011 - 1

VLI MULTIMODALS S.A.
CNPJ/MF nº 42.276.907/0001-28 - NIRE 31.300.113.809
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018, às 14:00h, na sede social da VLI Multimodal S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Sapucaia, 383, 6º andar - parte, bairro Floresta, CEP 30150-902 - PRESEÇA E CONVOCADO/Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia; MESA-Presidente: Marcus Vinicius de Faria Penteado; Secretária: Talita Vasianus Costa Silva. 4. ORDRE DO DIA: Deliberar sobre: (i) as alterações do Artigo 6º, inciso (II) do Estatuto Social da Companhia, a emissão pela Companhia de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("Emissão") e "CRA", respectivamente, que se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que servirá de base para a emissão de créditos de recebíveis do agronegócio objeto da 1ª (primeira) série de "Instrumentos de Recebíveis do Agronegócio" ("IRA") emitidos pela RB Capital Companhia de Securitização ("Securitizadora"), "CRA" e "Operação de Securitização", nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores ("Lei 11.076"), a serem objeto de distribuição pública com esforços resutados de colocação, nos termos da Instrução Conjunta de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores ("Instrução CVM 476"), e (ii) a autorização e ratificação da (a) negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pelos administradores da Companhia, em relação a todos os termos e condições aplicáveis ao CRA e à Operação de Securitização; (b) a emissão de quaisquer outros CRA's conexos, e seus respectivos aditamentos, que sejam necessários e/ou recomendáveis à implementação da Emissão e da Operação de Securitização; e (c) contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Operação de Securitização. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e discutido o item de ordem do dia, o Presidente da Companhia por unanimidade de votos e sem ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a Emissão do CRA da Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do instrumento do CRA: (i) Valor total da Emissão: R\$300.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) "Código de Instrumentos" do CRA: Capital Companhia de Securitização; (iii) Data de Emissão: 11 de setembro de 2018 ("Data de Emissão"); (iv) Data de Vencimento: 11 de setembro de 2023 ("Data de Vencimento"); (v) Remuneração: Sobre o Valor Nominal do CRA, ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios, em nome da Instrução Conjunta de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, em sua última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até o último dia de pagamento de remuneração, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, a qual corresponderá a um valor de até 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, a ser definida no Procedimento de Bookbuilding conforme abaixo descrito no Anexo I do Edital; (vi) Programa de Pagamento: O saldo do Valor Nominal será pago em sua totalidade na Data de Vencimento, exceto nos casos de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado do CRA. A Remuneração deverá ser paga semestralmente em cada data de pagamento de Remuneração, nas datas previstas no CRA, independentemente dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CRA. Diretos creditórios do Agronegócio oriundos do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Ferroviário de Madeira, celebrado entre a Emitente e a Fibría Celulose S.A., em 22 de março de 2018, por meio do qual a Emitente se compromete a prestar serviço de transporte ferroviário de madeira em toras ou torões à Fibría Celulose S.A. ("Direitos Creditórios do Agronegócio") (vii) Garantias: O CRA será garantido por: (a) aval prestado pela VLI S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 12.563.794/0001-80 ("Avalista") e "Aval" (respicientemente); e (b) penhor legal sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076 ("Penhor Legal") (viii) Encargos Monetários: Os débitos vencidos e não pagos serão encobertos, de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento do valor em atraso; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo em atraso de cada prestação de Recursos. Os recursos captados por meio da emissão do CRA serão destinados para gestão ordinária dos negócios da Companhia, relacionados com atividades de transporte de produtos agrícolas, incluindo, mas não se limitando a, grãos (milho, soja e favele de soja), açúcar e fertilizantes (ix) Concursos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório do CRA. Caso seja verificada a redução no valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio para um valor menor do que o valor de resgate a ser definido no CRA, a Companhia deverá (a) substituir ou complementar os Direitos Creditórios do Agronegócio, observando-se os critérios de elegibilidade definidos no CRA; ou (b) amortizar extraordinariamente o CRA. O montante necessário para garantir que o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio permaneça maior ou igual ao referido valor de resgate. Caso seja verificada a rescisão ou a extinção do contrato lastro do CRA, a Companhia deverá

substituí-lo, ressaldando que tal substituição não poderá resultar em direitos creditórios do agronegócio com valores inferiores ao valor de resgate do CRA. Caso o contrato não seja substituído tempestivamente, a Companhia deverá a efetuar o resgate antecipado obrigatório do CRA. (xii) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo do CRA. A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão e independentemente da vontade da Securitizadora ou dos titulares do CRA (a) a amortização extraordinária facultativa do CRA, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do seu Valor Nominal; ou (b) o resgate antecipado facultativo total do CRA, mediante o pagamento, em ambos os casos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima, da parcela aplicável do Valor Nominal do CRA ou da integralidade do Valor Nominal do CRA, conforme o caso, acrescida da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de integralização (inclusive) ou da última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária facultativa ou resgate antecipado facultativo (exclusive) e de um prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pelo vencimento do CRA, calculado na forma prevista no CRA. (xiii) Vinculação aos CRA. O CRA será vinculado aos CRA de emissão da Securitizadora, os quais serão distribuídos publicamente nos termos da Instrução CVM nº 476. (iv) Procedimento de Alocação. As instituições financeiras integrantes do sistema e distribuição de valores mobiliários contratadas pela Companhia ("Coordenadores") organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, para definição do percentual a ser adotado para apuração da Remuneração dos CRA e, consequentemente, do CRA ("Procedimento de Bookbuilding"). (v) Vencimento Antecipado. O CRA vencerá antecipadamente, pelo que se exigira o pagamento pela Companhia do Valor Nominal (ou do saldo do Valor Nominal, conforme aplicável), acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos eventos a serem previstos no CRA. 5.2. Autorizar e ratificar: (i) a negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pelos administradores da Companhia, em relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e à Operação de Securitização; (ii) a emissão pela Companhia do CRA e a celebração de todos e quaisquer demais instrumentos necessários à Emissão e à Operação de Securitização, incluindo respectivos aditamentos e o contrato de colocação dos CRA, a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Securitizadora, e como interveniente anuente, o Avalista ("Contrato de Distribuição"); e (iii) a contratação dos Coordenadores e quaisquer outros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Operação de Securitização, incluindo agência de classificação de risco, assessores legais, securitizadora e agente fiduciário. 6. LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Assintente: Mesa: Marcus Vinicius de Faria Penteado, Presidente; Talita Vasianus Costa Silva, Secretária; Acionistas Presentes: VLI, S.A. (p.p. Talita Vasianus Costa Silva); VLI Participações S.A. (p.p. Talita Vasianus Costa Silva); Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018. Certifico que a presente ata e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Talita Vasianus Costa Silva - Secretária. Certidão - JUCEMG - Certificado registro sob o nº 6966321 em 17/08/2018. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

31 cm - 2011136030 - 1

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
CNPJ 00.924.429/0001-75
9º ANEXO - FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. CNPJ 00.924.429/0001-75
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MEIO AMBIENTE e Desenvolvimento Sustentável - SEMAMD, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo de nº 20.381/2018, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CLASSE "B", de número 117/2018, para a atividade de terraplenagem por construção de valente e área de empréstimo situada no Viaduto Casa Bahia, Rua Vale do Parapeba s/nº, Bairro São João, Belem-MG.

31 cm - 2011136110 - 1

ITALY LINE FERRAGENS LTDA
Edital de Convocação para a Reunião de Sócios da ITALY LINE FERRAGENS LTDA. CNPJ 71.032.189/0001-42 - NIRE 3120409397-5. O administrador da Italy Line Ferragens Ltda, vem, no uso de suas prerrogativas legais e contratuais, convocar todos os sócios da Italy Line Ferragens Ltda para participarem em Reunião de Sócios, na sede da sociedade localizada na Rua José Alves da Silva, nº 80, bairro Cajazeira, CEP 30.775-340, em Belo Horizonte/MG, no dia 03 de agosto de 2018, às 09:00 horas, em primeira convocação com presença de três quartos do capital social para deliberar sobre as seguintes matérias: I - Dissolução total da sociedade; II - Demais assuntos de interesse da Sociedade; Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018. Paulo Alexandre de Abreu

3 cm - 2011136349 - 1

FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL - GERHA - Gerência de Recursos Humanos e Administração. Licitação Modalidade Concorrência Nº 002/2018 Tipo: Técnica e Preço. Objeto da Concorrência: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa DE Consultoria em Gestão de Riscos, abrangendo: metodologia para identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento de riscos; implantação e manutenção de software; política de Gestão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Riscos e desenvolvimento de Programa de Treinamento, para disseminação de cultura de Gestão baseada em Riscos, conforme Termo de Referência constantes no ANEXO II do Edital. A sessão de abertura dos envelopes terá início previsto para o dia 10/09/2018 às 10:00 horas em Av. Álvares Cabral, 2608/8 andar - Centro - Belo Horizonte. Os interessados poderão obter a respectiva concorrência 002/2018 e seus ANEXOS pelo endereço www.fundacaolibertas.com.br. Qualquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 2111-3669, ou pelo e-mail: licitacoes@fundacaolibertas.com.br.

FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL - GERHA - Gerência de Recursos Humanos e Administração. Licitação Modalidade Concorrência Nº 003/2018 Tipo: Menor Preço. Objeto da Concorrência: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria de benefícios previdenciários de aposentadorias programadas, aposentadorias por invalidez e pensões por morte concedidas, com base nos Regulamentos dos benefícios previdenciários, conforme aplicável, na base de dados dos participantes assistidos, bem como em outros pagamentos realizados, conforme Termo de Referência constantes no ANEXO II do Edital. A sessão de abertura dos envelopes terá início previsto para o dia 06/09/2018 às 10:00 horas em Av. Álvares Cabral, 2608/8 andar - Centro - Belo Horizonte. Os interessados poderão obter a respectiva concorrência 003/2018 e seus ANEXOS pelo endereço www.fundacaolibertas.com.br. Qualquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 2111-3669, ou pelo e-mail: licitacoes@fundacaolibertas.com.br.

8 cm - 2011136334 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018 - Empresa Contratada: Marlon Brandão Martins - ME - Contratante: Câmara Municipal de Bandeira do Sul - Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da 2ª fase da construção do prédio da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital. Valor: R\$ 117.634,45 (cento e dezesseite mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária/ID: 11.003.449/051 - Fúlia 11 - Data de assinatura: 20 de agosto de 2018. Data de homologação: 17 de agosto de 2018. Da vigência: 90 dias. Das condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após as medições que serão realizadas mensalmente, referente a cada etapa, considerando as fases de execução da obra, e aprovação do Setor competente responsável pela fiscalização. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Luiz Carlos Ramos - Presidente da Câmara Municipal

4 cm - 171135214 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
(Térmo de Contrato) Contrato nº. 032/18, firmado em 20 de agosto de 2018, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a contratada Fernanda Paula de Leda Tarquino. Objeto: prestação de serviços de chuveiro para a Legislação Municipal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Processo nº. 033/18. Dispensa nº. 024/18; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PP.33.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros FP. 01.006.01.031.0001.2024 - Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo. Valor estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pela Contratada Fernanda Paula de Leda Tarquino. Nova Lima, 20 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA (Térmo de Contrato)
Contrato nº. 034/18, firmado em 21 de agosto de 2018, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e o contratado Pedro Henrique Silva Alves. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Processo nº. 035/18. Dispensa nº. 026/18; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros FP. 33.90.36.17 - Manutenção e Conservação de Veículos. 01.006.01.031.0001.2023 - Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos. Valor estimado global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pelo contratado Pedro Henrique Silva Alves. Nova Lima, 21 de agosto de 2018.

6 cm - 2011136289 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Lima torna público recebimento de pedido de esclarecimento da empresa Exala Indústria e Comércio Ltda sem efeito suspenso e dando ciência aos possíveis interessados de que o pedido de esclarecimento encontra-se no site www.cmnova.com.br. Nova Lima, 21 de agosto de 2018. Leandro Luiz Lúcio Silva - Pregoeiro.

2 cm - 2011136316 - 1

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
torna pública celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017, ABR AGENÇA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LÍDA-ME, CNPJ nº 11.718.548/0001-98, objeto prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, valor de R\$ 80.000,00. Fundamentação Legal: cláusula décima terceira do contrato original, § 1º do art. 57 do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Igor Luiz Sandim Gonzaga- Presidente.

2 cm - 2011136262 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG
Publicação de Edital - Tomada de Preço nº 003/2018. ATO DE RECONHECIMENTO E EM cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura do Processo Administrativo nº 203/2018, modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, com abertura no dia 10 de setembro de 2018 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da Obra de Sanearmento Básico em Ruas da sede do Município, conforme contrato BF nº 241.002/17 - Programa BDMG SANEAMENTO 2017. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Bárbara do Leste 21/08/2018. Wilma Pereira Mafra Ribeiro - Prefeita.

3 cm - 2011136192 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
torna público: Suspensão do Processo Licitatório nº 91/2018, Pregão Presencial nº 079/2018 objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços elétricos, compreendendo instalação de novos pontos de iluminação pública, troca de postes e extensão de rede, para atender a demanda da Secretaria de Obra e Serviços Urbanos deste Município, nos termos das especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas de Minas Gerais em que proíbe o Pregão/Registro de Preços para a utilização extensiva de rede, o município vem suspender o procedimento licitatório em epígrafe, para readequação do Edital.

3 cm - 2011136314 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.
Processo Licitatório nº 076/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de licitação global para execução de obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para conclusão da obra de cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal do Córrego das Flechas, neste Município, conforme projetos disponíveis. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Valor estimado da obra em R\$ 7.182.660,00 (sete milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Horário: das 13:00 horas, na Sala de Reuniões da C.P.L., à Rua Santo Antônio, 228, Centro, Abre Campo/MG, onde deverá ser retirado o Edital. Informações: Prof. Muniz. Abre Campo, Telefone (31) 3872-1254. Sarah da Costa Paiva - Presidente da CPL.

3 cm - 2011136377 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG
Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 068/2014. PL nº 08/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG. Contratada: Construtora e Incorporadora Sericitá Baldrade Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.440.468/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal do Córrego das Flechas, neste Município. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula 7ª do Contrato originário. Data de assinatura: 20/08/2018. Márcia Moreira Viator - Prefeito Municipal.

3 cm - 2011136314 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA.
Aviso de Licitação. PAL 040/2018 - Pregão Presencial 019/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de peças originais para veículos, motocicletas e máquinas, mediante despesa em tabela oficial. Abertura dos envelopes: dia 11/09/2018, às 09:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Praça Prof. José Carlos Martins, 30 - CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.org.gov.br ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

3 cm - 2011136323 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
-Pregão Nº 086/2018; RP Nº 059/2018. O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com cota reservada de 25% para ME e EPP e item exclusivo para ME e EPP especializado no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redução dada pela Lei Complementar 47/2014, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carnes de frango, de peixe, bovino e suíno; e embutidos) destinados ao atendimento dos alunos dos centros municipais de educação infantil - CMEIS (CRECHES) e dos centros educacionais municipais - CEMIS (ESCOLAS) situados na zona rural e na zona urbana. Detalhes no Edital de Pregão nº 086/2018. Sessão Pública designada para o dia 10 de setembro de 2018, às 13h30min, no Departamento de Licitação e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

4 cm - 2011135977 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG
-Térmo de Ratificação de Julgamento de Recurso Administrativo.

Concorrência Pública nº 006/2018 - Processo nº 110-2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro Público de Convivência no Distrito de Amanhece. O Município de Araguari/MG, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, cumprindo as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e no Item 17 do Ato Convocatório, torna público a decisão que negou provimento ao recurso apresentado pela licitante ME ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, eis que ausentes motivos para reforma da decisão recorrida. Determino o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, devendo proceder com as notificações das licitantes, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ciência em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos. público e oficial na mesa de L. Araguari-MG, 20 de agosto de 2018. Eunice Maria Mendes- Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

4 cm - 2011135890 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG
-Pregão Nº 081/2018; RP Nº 056/2018.

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, exclusivamente para micro e pequenas e empresas de pequeno porte, visando a aquisição de gêneros alimentícios (ovos) destinados ao atendimento dos alunos dos centros municipais de educação infantil - CMEIS (CRECHES) e aos centros educacionais municipais - CEMIS (ESCOLAS), situados na zona rural e zona urbana. Detalhes no Edital de Pregão nº 081/2018. Sessão Pública designada para o dia 11 de setembro de 2018, até às 13h30min. no Departamento de Licitação e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

3 cm - 2011135979 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEDAMING
Termo aditivo nº 01/18 do pregão nº 15/18 ref. a aquisição de itens da alimentação escolar. Pares: Prefeitura x CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP Objeto: reajustar os preços dos seguintes itens: 19,50 de tomate concentrado de 4,1 kg para R\$ 14,80 para R\$ 19,50 e farinha de trigo 1 kg para R\$ 1,60 para R\$ 1,93, ass: 28/06/18.

Termo aditivo nº 01/18 do pregão nº 15/18 ref. a aquisição de itens da alimentação escolar. Pares: Prefeitura x AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: reajustar o preço do arroz branco pacote de 5 kg para R\$ 8,82 para R\$ 10,50, ass: 09/07/18.

Contratos do pregão nº 071/18 ref. aquisição de suplementos nutricionais. Pares: Prefeitura x ESPACO VIDA COM. E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.: contrato nº 235183valor de R\$ 27.400,00. UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. - EPP: contrato nº 236183 valor de R\$ 558,00 e SEBASTIAO MARQUES EPP: contrato nº 237183 valor de R\$ 5.520,00, todos assinados: 05/07/18 e vigência: 31/12/18.

Contrato da dispensa de licitação nº 0018 ref. a locação do imóvel localizado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 274, Centro, nesta cidade destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. Pares: Prefeitura x BALTAZAR ALVES: contrato nº 253/18, valor de R\$ 13.200,00 e R\$ 1.100,00 mensais. ass: 1º/08/18 e vigência: 01/08/18 a 01/09/19 - Pedro Francisco da Silva - Prefeito.

6 cm - 2011136331 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA/MG
TORNA PÚBLICA REALIZAÇÃO DA SEGUNTE LICITAÇÃO.
Chamada Pública nº 02/2018 - menor preço por item - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Data da abertura: 12/09/2018 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 - Centro. Maiores informações pelo telefone (33)3728-1224. Rogério Junior Francisco Dos Santos - Presidente da CPL.

3 cm - 2011359929 - 1

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 668/2019

DATA: 15/05/2019

DE: DIRETORA DE CONTRATOS

PARA: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Prezado Leandro,

Informo que o contrato N° 034/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal do Prestador de Serviço **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, vence dia **20/08/2019**.

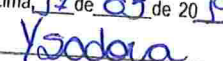
Informo que o valor unitário da lavagem do veículo é de R\$ 30,00 (trinta reais). O valor total do contrato foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo empenhado o valor de R\$ 1.210,00 (hum mil e duzentos reais).

O saldo até a presente data, qual seja: 16/05/2019 é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente o valor empenhado, e informo ainda que possui um valor restante do contrato de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) a ser empenhado.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para verificação da continuidade ou não dos serviços e que seja solicitado ao Chefe de Transporte às especificações e o quantitativo do objeto supracitado para iniciar novas cotações.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

RECEBEMOS
Nova Lima, 17 de 05 de 2019
Ass.: 

/fnu

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 704/2019

DATA: 20/05/2019
DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Assessor,

Esclareço que o objeto “lavagem de veículos” refere-se ao contrato de prestação de serviço de lavagem dos veículos pertencentes à frota do Legislativo Municipal. Oportunamente informo que conforme informação trazida pela Comunicação Interna nº 668/2019 da Diretora de Contratos o contrato termina em 20/08/2019 e apresenta saldo de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Deste modo, como saldo contratual é suficiente para a cobertura dos gastos anuais estimados com a prestação do serviço, solicito parecer jurídico para **prorrogação apenas de prazo**, uma vez que há saldo para cobertura dos custos estimados com a referida contratação, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl

RECEBEMOS

Nova Lima, 21 de 05 de 2019

Ass.: 

PARECER 085/2019

DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita novo parecer acerca da possibilidade de prorrogação de contrato referente ao processo nº 035/2018 – Dispensa nº 026/2018 – Lavagem de Veículo.

DA ANÁLISE

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses",.

(...)

"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual:

- a) contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
- b) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

- c) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses;
- d) justificativa por escrita do interesse na prorrogação;
- e) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Junior, " ... execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal ." Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que: Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Ressalte-se que o fato de a questão não ter sido objeto de análise ou indagação no parecer quando da contratação originária, embora haja previsão no contrato, não impede que tal se dê neste momento, considerando que a este órgão de assessoramento jurídico compete sempre orientar e municiar o administrador dos elementos com o objetivo de aperfeiçoar o ato por ele praticado, devendo a administração pública demonstrar e justificar tal condicionante nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

No tocante ao segundo requisito, a fim de comprovar que os preços praticados no contrato em questão são mais vantajosos para a Administração, deve juntar aos autos a pesquisa de preços praticados no mercado junto às empresas do ramo dos serviços que se pretende prorrogar.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado), não haverá óbice à prorrogação contratual, caso se pretenda prorrogar o contrato que ainda não tenha expirado a vigência.

Quanto ao quarto requisito, a autoridade competente, antes da formalização da prorrogação, tem que evidenciar, valendo-se de motivos claros e consistentes, que a prorrogação propicia o melhor preço e vantagem para a Administração Pública, de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993, além de haver a justificativa por escrito.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, desde que com preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Destarte, considerando que haja justificativa da administração pública nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e, atendendo as recomendações deste parecer, não haverá óbice para o pedido de prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

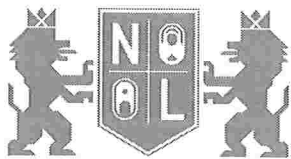
Isso posto, observados o rigor da lei 8.666/93, não haverá óbice para eventual prorrogação de contrato.

É o parecer.

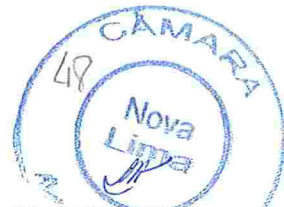
Nova Lima, 27 de junho de 2019.



Guilherme Fábregas Inácio
OAB/MG-100.530
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 043/2019

DE: Transportes

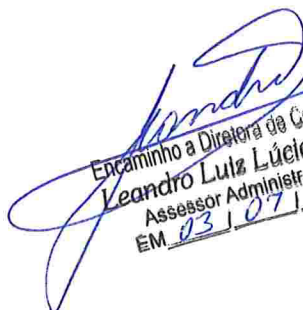
PARA: Diretoria de Contratos

Data: 02 de julho de 2019

Prezada Fabiana,

Em resposta a comunicação interna nº 846/2019, informo que após contato com o Prestador de Serviços **Pedro Henrique Silva Alves** CPF 102.812.696-45, manifestou interesse na renovação do contrato Nº 034/2018, referente o Processo nº 035/2018 – Dispensa nº 026/2018 Contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Encaminho a Diretoria de Contratos
Leandro Lutz Lúcio Silva
Assessor Administrativo
EM 03/07/19


Gianete Cristina
Chefe de Transportes

RECEBEMOS
Nova Lima, 02 de 07 de 2019
Ass.: V. Sadava

MEMORANDO

Nº.: 078/2019

DATA: 03/07/2019

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

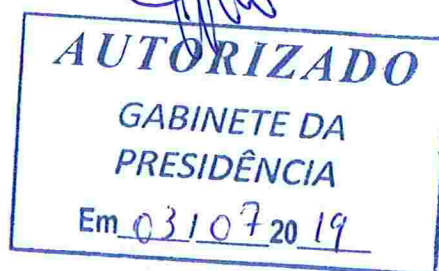
Senhor Presidente,

Conforme Parecer Jurídico, solicito autorizar a prorrogação contratual referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Legislativo.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos para o Legislativo, que entre si fazem de um lado a **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima - MG; inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, representada por seu Presidente **FAUSTO NIQUINI FERRIRA**, e de outro lado o Prestador de Serviço **Pedro Henrique Silva Alves**, portador de CPF sob o nº. 102.812.696-45, residente a Rua 09, nº 420, Bairro Honório Bicalho, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, neste ato representado por seu representante **Sr. Pedro Henrique Silva Alves**, doravante designado **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições adiante pactuadas:

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato celebrado sob o nº 034/2018, em razão do Processo Nº 035/2018 - Dispensa Nº 026/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de agosto de 2019, de acordo com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em duas vias de igual forma e teor para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Lima, 03 de julho de 2019.

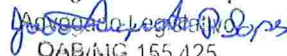


FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente



Pedro Henrique Silva Alves

João Augusto Rocha Lopes **Contratado**

Visto Jurídico: 
OAB/MG 155.425

TESTEMUNHAS:

1. Neeshia Renna
CIC.: 08659708677
2. Laiga Almeida
CIC.: 13244461656



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 393/2020

DATA: 10/06/2020

DE: DIRETORA DE CONTRATOS

PARA: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Prezado Leandro,

Informo que o aditivo de prorrogação contratual referente o contrato Nº 034/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos do Legislativo Municipal do Prestador de Serviço **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES**, vence dia **20/08/2020**.

Informo que o valor unitário da lavagem do veículo é de R\$ 30,00 (trinta reais). O valor total do aditivo foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), O saldo até a presente data, qual seja: 10/06/2020 é de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) referente o valor empenhado do aditivo.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para verificação da continuidade ou não dos serviços e que seja solicitado ao Chefe de Transporte às especificações e o quantitativo do objeto supracitado para iniciar novas cotações.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos

RECEBEMOS

Nova Lima, 15 de 06 de 2020

Ass.: 

/fnu

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000057/2018
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Licitação nº: 000026/2018
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000035/2018

A.E: 00089 / 2018 SC: 000057/2018
Tipo: *** ESTIMATIVO ***
Data: 21/08/2018 Página: 1/1

Fornecedor: 07332 - PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM - MATADOURO

Município: NOVA LIMA

Telefone: () - Fax: () -

CPF: 102.812.696-45

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	1,0000	SV	010.02.0530-0 - Prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo		3.600,0000	3.600,0000
Valor Desconto: (R\$)				0,00	Total Geral (R\$): 3.600,00	

Valor por extenso: TRES MIL E SEISCENTOS REAIS

Condição pagamento: Prazo de entrega: Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto atividade: 2023 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPARO DE VEICULO Ficha: 93 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Detalhe Elem. Despesa: 3390361700 - Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Vencimento: / / Gerada por: NEESHA Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO Gestor de Compras:
Custeio: APLICAÇÃO INTERNA Comprador: NEESHA	Empenho: 0/0 Data lançamento: 21/08/2018 Homologação: 0
Ata de registro de preços:	Contrato: 00034/2018 - Vencimento: 20/08/2019
Histórico: VALOR PARCIAL DO CONTRATO " CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO "	